

COMPANHIA MINAS DA JACOBINA

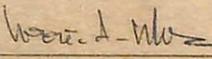
(CGC/MF nº 13.564.786/0001-11)

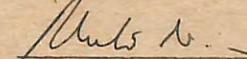
- PRIMEIRA CONVOCAÇÃO -

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA MINAS DA JACOBINA para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua Miguel Calmon nº 12, nesta Cidade, Estado da Bahia, às 11 (onze) horas do dia 16 de junho de 1980, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Exame, Discussão e cumprimento das exigências formuladas pela Junta Comercial do Estado da Bahia no processo de arquivamento nº 003235/80 para se proceder à re-ratificação do inteiro teor da Ata conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 24 de setembro de 1979;
- Assuntos Gerais.

Salvador, 27 de maio de 1980.


Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva
- Diretor Presidente -


Roberto Negrão de Lima
- Diretor -

1292 3-2

CIA. DE CIMENTO DO SÃO FRANCISCO - CISAFRA

C.G.C. nº 10.919.934/0001-85

Capital Autorizado Cr\$ 1.280.000.000,00
Capital Subscrito
e Integralizado Cr\$ 588.864.362,24

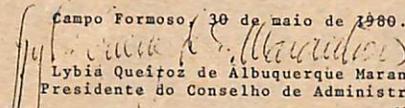
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social no Sítio Esplanada, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, às 10:00 horas do dia 14 de junho de 1980, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

Aprovação de aditivo à escritura de cessão de direitos, celebrada em 9.12.68 com autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4.11.68, entre Júlio Carneiro de Albuquerque Maranhão Filho e sua mulher, e esta empresa, conforme proposta dos cedentes, objeto de laudo pericial e parecer favorável do Conselho Fiscal.

Campo Formoso, 30 de maio de 1980.


Lybia Queiroz de Albuquerque Maranhão
Presidente do Conselho de Administração

1288 - AP - 33

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 5.930 de 06 de junho de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, o domínio útil de uma área de terra situada a Rua Santos Titara nº 186, sub-distrito da Penha, Massaranduba de propriedade da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45 inciso XIV da Lei Municipal nº 2.313 de 07 de junho de 1971 e com fundamento nos artigos 59, alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, o domínio útil de uma área de terra localizada a Rua Santos Titara nº 186, sub-distrito da Penha, Massaranduba, com 712m², formando 2 faixas de terreno, retangulares e adjacentes situadas no alinhamento da Rua Santos Titara de frente ao depósito-oficina da Serraria Massaranduba. A primeira faixa, desenvolvendo-se da esquerda para a direita, a partir da parede do Escritório da Serraria, numa extensão de 75,00m ao longo da Rua Santos Titara e com profundidade uniforme de 8 metros, continuando em outra faixa adjacente de 13 metros, ao longo da mesma rua, com uma profundidade uniforme de 3,4 metros, as 2 faixas perfazendo um total de 88 metros de testada no alinhamento da Rua Santos Titara de propriedade da União.

Parágrafo Único - A área do terreno ora expropriada será utilizada para execução de plano de urbanização e realização de obras públicas.

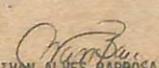
Artigo 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no Art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal vigente.

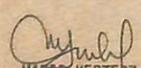
Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, no curso do respectivo processo, a invocar, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública do bem expropriado, na petição inicial da ação, a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que o regula para fins de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Artigo 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá logo que sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de junho de 1980.


IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas


MARIO KERTESZ
Prefeito

Decreto Nº 5.931 de 06 de junho de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra de 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados) com suas benfeitorias e acessões situada à rua Ipiranga, Bairro de Vila Canária, sub-distrito de Pirajá de propriedade de JOEL LOPES DA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45 inciso XIV da Lei Municipal nº 2.313 de 07 de junho de 1971 e com fundamento nos artigos 59, alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com fundamento no art. 59, alínea "I" do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, uma área de terreno de aproximadamente 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, situada à Rua Ipiranga, Bairro de Vila Canária, sub-distrito de Pirajá, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 186.256 de propriedade de JOEL LOPES DA CUNHA.

Parágrafo Único - A área de terreno ora expropriada será utilizada para execução de plano de urbanização e realização de obras públicas.

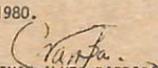
Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal vigente.

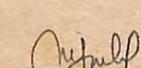
Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial é autorizada a referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, no curso do respectivo processo, a invocar, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública do bem expropriado, na petição inicial da ação, a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que o regula, para fins de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, logo que sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de junho de 1980.


IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas


MARIO KERTESZ
Prefeito

Decreto Nº 5.932 de 09 de junho de 1980.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei Nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei Nº 3.063, de 18 de outubro de 1979, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto Nº 5.898, de 17 de abril de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto aos elementos de despesa 3120 - Material de Consumo e 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 2.024 - Manutenção da Casa Civil, o crédito suplementar no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) respectivamente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta dos recursos consignados à Reserva de Contingência, conforme discriminação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	9999	9000	3.150.000

Artigo 3º - Fica alterado o segundo Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

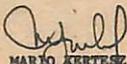
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1002	2.024	3120	600.000	300.000	900.000
1002	2.024	3132	6.000.000	2.000.000	8.000.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 1980


MARIO KERTESZ
Prefeito


ALBERTO CORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 5.933 de 09 de junho de 1980.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei Nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei Nº 3.063, de 18 de outubro de 1979, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto Nº 5.898, de 17 de abril de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4250 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado, da Atividade 2.111 - Manutenção da Divisão de Encargos Diversos, o crédito suplementar no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta dos recursos consignados à Reserva de contingência, conforme discriminação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	9999	9000	300.000

Artigo 3º - Fica alterado o Segundo Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

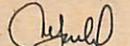
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2005	2.111	4250	-	660.000	660.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 1980


MARIO KERTESZ
Prefeito


ALBERTO CORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO
Secretário de Administração

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SF-1619/78 e com fundamento no art. 9º, da Lei nº 2589/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78;

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código NM-601-2, da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, do Grupo Atividades de Nível Médio, ANTONIO CARLOS GARCÉS DE ME NEZES, Matrícula nº 6303, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "A", Código SA-1002-1, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SASP-10552/78 e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU-1101-3, da Categoria Funcional de Agente de Serviços Públicos, do Grupo Serviços Urbanos, o servidor SÓSTENES PARANHOS RIBEIRO LEITE, Matrícula nº 6976, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "B", Código SA-1002-2, do Quadro de lotação da SESP, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SASP-9994/78 e com fundamento no art. 18 da Lei nº 2588/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "Artífice", Código ART-701-2, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, do Grupo Artesanato, o servidor BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 5489, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SUOP, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SASP-10.566/78 e com fundamento no art. 18, da Lei 2588/74 regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código ART.703-2, da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Grupo Grupo Artesanato, o servidor SANTIAGO COUTINHO DA SILVA, Matrícula nº 2847, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SUOP, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SF-1626/78 e com fundamento no art. 12, da Lei nº 2591/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TP-903-2, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Grupo Transporte Oficial, Portaria e Zeladoria, o servidor VERNÂNCIO DE ARAÚJO, Matrícula nº 5128, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SASP-9853/78 e com fundamento no art. 12, da Lei nº 2591/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TP-903-2, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Grupo Transporte Oficial, Portaria e Zeladoria, ADOLFO MIRANDA, Matrícula nº 5144, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SF-1669/78 e com fundamento no art. 10, da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA-1002-1, da Categoria Funcional de Agente Administrativo / Auxiliar, do Grupo Serviços Auxiliares, o servidor JOÃO COSTA RAMOS, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SASP-10.712/78 e com fundamento no art. 10, da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU-1103-1, da Categoria Funcional de Agente de Serviços Públicos, do Grupo Serviços Urbanos, o servidor CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 9865, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, SU-1103-1, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SASP-10.259/78 e com fundamento no art. 18, da Lei nº 2588/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "Artífice", da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Grupo Artesanato, LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO, Matrícula 4780, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SASP-9995/78 e com fundamento no art. 18, da Lei nº 2588/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "Artífice" Código ART-703-2, da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Grupo Artesanato, EDMUNDO DA ANUNCIACÃO, Matrícula nº 2300, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SUOP, ao qual permanecerá vinculado.

Secretaria de Finanças
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

E D I T A L

Pelo presente EDITAL, ficam notificados os contribuintes do I.P.T.U. - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, - de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 42 da Lei 1934/66 (Código Tributário e de Rendas); para efeito de lançamento e pagamento do tributo referente aos imóveis, períodos e outros dados indicados na relação abaixo, estando os carnês para pagamento, à disposição dos interessados na DIVISÃO DE CONTRÔLE DE ARRECADAÇÃO, sita à Ladeira da Praça nº 18, 1º andar, à saber:

Nome do proprietário e Localização do imóvel:	Inscrição:	Período:
JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA Rua Alagôas nº 73 (Beirú)	282.481	Exs. 1979/80
AMARO SOUZA Rua 11 de Novembro, 200, Lote 12 Q. 21	282.519	Exs. 1979/80
FLORIANO BELLO PORTELA Rua das Almas, 58, 1º and.	282.524	Exs. 1979/80
PITUBA IMOBILIÁRIA S.A., Lotº Vela Branca, Rua C-2 Lote M-15	282.527	Ex. de 1980
ROQUE JOSÉ DA PUREZA Trvs. Hugo Balthazar, 87 S. Gonçalves	282.540	Exs. 1979/80
CARLOS MOACIR DA SILVA SANTOS Av. Palmeira, 401, fundos	282.562	Ex. de 1979/80
ANTONIO LUIZ DE CAVALCANTE A.B. BARRETO Travs. Gabriel Soares, 68, Apº 004	282.680	Ex. de 1980
EMPRESA CONSTR. IMOBILIÁRIA LTDA., Lotº Parque Cruz Aguiar, Lote 8, Q.7	282.685	Exs. 1979/80
ETELVINA RODRIGUES DOS SANTOS Rua Lidio dos Santos, 27	282.700	6a. cota 1979 e Ex. de 1980
ALVARO DE OLIVEIRA Rua Engº Fernandó Torres, 10-A	282.709	Exs. 1979/80
JOSÉ COELHO DE CASTRO Rod. Ipitanga, Rua D, Q. E	281.979	Ex. de 1980
JOSÉ COELHO DE CASTRO (cont.) Rod. Ipitanga, Rua 42, da Q. E	281.980	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 14 - Quadra E	281.981	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 09 - Quadra 4	281.982	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 32 - Quadra E	281.983	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 03 - Quadra E	281.984	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 65 - Quadra E	281.985	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 12 - Quadra G	281.986	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 64 - Quadra E	281.987	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 08 - Quadra C	281.988	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 12 - Quadra J	281.989	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 29 - Quadra L	281.990	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 44 - Quadra L	281.991	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 154 (parte) Q. M	281.992	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 154 (parte) Q. M	281.993	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 01 - Quadra E	281.994	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 66 - Quadra E	281.995	Ex. de 1980
Rod. Ipitanga, Lote 24 - Quadra G	281.996	Ex. de 1980
WALDEMEIA SENTO SÉ FERNANDES DA CUNHA (ESPÓLIO) Rod. Ipitanga s/n. (Fazenda Santo Antonio do Quadrado), Km. 08	260.320	Exs. 1979/80
CARLOS ANTONIO COLONIA LEITE Rua Miguel Calmon, Lote 3, Quadra G	282.771	4a. cota de 78 e Ex. 1979/80
HERNANI SILVEIRA CASTRO e outro Lotº Jardim Sta. Mônica, Lote 8, Q. E	283.288	Ex. 1979/80
ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS Beco da Coruja - Faz. Saboeiro, Lote 8	283.554	Ex. de 1980
NACIONAL - EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S.A. Parque Res. Iguatemi, Lote 01 a 19	284.636/654	2º ao 6º bim. de 1980
NACIONAL - EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S.A. Parque Res. Iguatemi, Lotes M-1 a M-5	284.655/659	2º ao 6º bim. de 1980
NACIONAL - EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S.A. Parque Res. Iguatemi, Lotes 2 e 3	284.660/661	2º ao 6º bim. de 1980.

Em 06 de junho de 1980.

ANTONIO PEREIRA LIMA
Diretor.